



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTÓCOLO GERAL- 1835/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 11:42
Legislativo - IND 362/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

Discussão e votação única em: 20/10/25

☒ Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

(x) Indicação

() Requerimento

() Moção

() Projeto Decreto Legislativo

() Projeto Resolução

N.º 362/2025

AUTORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha

Indica a Sua Excelência, o Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ericson Leandro de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, a necessidade e a oportunidade de, com urgência, encaminhar a esta Casa de Leis a minuta do Projeto de Lei que cria e organiza o Sistema Municipal de Ensino (SME), dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação (FME), institui os órgãos colegiados vinculados ao SME e dá outras providências, conforme minuta anexa.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICMJ, vem, respeitosamente, **INDICAR** a Sua Excelência, o Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Ericson Leandro de Oliveira, Secretário Municipal de Educação, a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

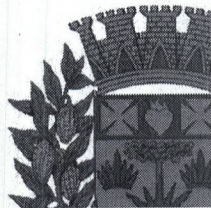
A criação e organização do Sistema Municipal de Ensino (SME), do Fundo Municipal de Educação (FME) e dos órgãos colegiados vinculados é a necessidade de estabelecer uma estrutura de gestão educacional que promova a qualidade, a autonomia e a transparência na educação municipal. Isso garante que o município possa cumprir sua responsabilidade de oferecer educação básica de qualidade, alinhada às necessidades locais e às diretrizes nacionais.

Justificativas detalhadas Organização e gestão:

O SME estabelece o conjunto de instituições e órgãos que compõem a rede de ensino municipal, desde a educação infantil até o ensino fundamental, e define a estrutura de gestão, incluindo a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos colegiados. A lei cria um sistema unificado para melhor planejamento e execução das políticas educacionais.

Criação do Fundo Municipal de Educação (FME):

- Flexibilidade financeira: O FME é um instrumento financeiro criado para dar mais flexibilidade na aplicação de recursos, permitindo investimentos em projetos e ações que atendam às demandas específicas da educação local, como tecnologia, formação de professores e melhorias na infraestrutura.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

PROTOCOLO GERAL 1835/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 11:42
Legislativo - IND 362/2025

Câmara Municipal de Juína - MT

- **Garantia de recursos:** Ele assegura que os recursos financeiros destinados à educação sejam captados e aplicados de forma específica e transparente, gerenciados pelo Secretário Municipal de Educação, com prestação de contas aos órgãos competentes.

- **Atendimento a normas:** A criação do FME atende a normativas federais que estabelecem a importância de fundos para a gestão dos recursos da educação.

Criação de órgãos colegiados:

- **Participação e controle social:** A lei estabelece órgãos como o Conselho Municipal de Educação, que garantem a participação da sociedade civil e o controle social sobre as políticas e os recursos da educação, fortalecendo a transparência e a corresponsabilidade.

Fortalecimento da autonomia municipal:

A criação de um sistema municipal próprio reforça a autonomia do município para definir e executar suas políticas educacionais, considerando a realidade e as necessidades locais.

Cumprimento das obrigações:

A iniciativa é necessária para que o município cumpra suas responsabilidades legais e constitucionais de garantir o direito à educação pública de qualidade para todos os cidadãos.

Portanto, solicito a compreensão dos nobres Vereadores na votação da matéria e solicito ao Poder Público Municipal o encaminhamento do projeto de Lei a esta Casa com a máxima urgência.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto, 13 de outubro de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor